



Processo SA/6.534/14

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBATUBA E A CASA DE APOIO AO
PACIENTE ONCOLÓGICO - CASA RECOMEÇO**

O **MUNICÍPIO DE Ubatuba**, na pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominada **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 1.479/95, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, e de outro lado, a **CASA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO - CASA RECOMEÇO**, entidade declarada de utilidade pública conforme legislação vigente, com sede na Rua Dr. Mário Sampaio Martins, nº340, Jd São Dimas, São José dos Campos, SP, Cep. 12245-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372 725/0001-07, representada pela Presidente, Sra **Graça Maria Siqueira Marques da Costa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.630.728-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 314.406.148-49, residente e domiciliado na Rua Arquiteo Delmar Bufflin, nº 44, Explanada do Sol, São José dos Campos, SP, Cep. 12244-750, doravante denominada **CASA RECOMEÇO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/6534/14**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto apoiar os pacientes oncológicos carentes, acima de dezoito anos, durante o tratamento de acordo com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Para execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** repassará a **CASA RECOMEÇO** o montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo o valor mensal dos repasses na importância discriminadas na planilha abaixo:

Janeiro a abril: R\$ 7.000,00 por mês
Maior: 8.000,00
Junho a Outubro: R\$ 7.000,00 por mês
Novembro: R\$ 8.000,00
Dezembro: R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1.- Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para cobertura de despesas com as ações estipuladas no plano de trabalho proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por manifestação de vontade de ambas as partes, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Convênio poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público.

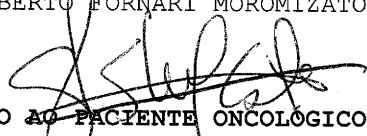
10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

13 MAR 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


CASA DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO - CASA RECOMEÇO
GRAÇA MARIA SIQUEIRA MARQUES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª


Raquel Muniz Camargo
Secretaria Municipal de Saúde

RG

2ª


Francine Maia França
Chefe de Divisão
de Regulação
Secretaria Municipal de Saúde

RG